



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA “ TAÇA DAS FAVELAS DE ITAPECERICA DA SERRA - 2025” que será realizada de 05 de abril à 28 de junho de 2025

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a Lei Municipal nº 2.902 /2024, para realização anual em nosso município da **Taça das Favelas**, e por ser tratar de evento esportivo onde temos que atender com a contratação de várias empresas, tais como: arbitragem, uniformes, premiação e por se tratar de evento de âmbito nacional onde tem que seguir os requisitos da **CENTRAL DA CUFA**, solicitamos

Providenciar a contratação da **ASSOCIAÇÃO CUFAS ÚNICA DAS FAVELAS DE ITAPECERICA DA SERRA**, CNPJ nº 49.288.597/0001-00, com sede à Rua Castro Alves nº 238 – Jd. Jacira – Itapeçica da Serra para realização da **TAÇA DAS FAVELAS – 2025**, que será realizada de 05 de abril à 28 de junho de 2025

2. DO OBJETO

2.1 – Contratação da **ASSOCIAÇÃO CUFAS ÚNICA DAS FAVELAS DE ITAPECERICA DA SERRA**, CNPJ nº 49.288.597/0001-00 para realização da Taças das Favelas – 2025, conforme serviços descritos na tabela abaixo:

Descrição	Valor
Arbitragem Masculino 75 jogos	R\$ 39.000,00
Arbitragem Feminino 15 jogos	R\$ 7.800,00
Uniformes para participação de equipes	R\$ 28.986,00
Camisetas da organização	R\$ 8.500,00
Equipe de Fotografia e Filmagens	R\$ 24.300,00
Premiação	R\$ 18.414,00
Equipe de Comunicação jornal	R\$ 15.00,00
Ambulância	R\$ 13.000,00

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA / ENTREGA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 4 meses contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado com a devida justificativa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



ENTREGA

A empresa deverá prestar serviços de organização e realização da **TAÇA DAS FAVELAS**, conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Esporte e Lazer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Declaração de Exclusividade

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila com a devida justificativa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscais gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

5. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

5.1. O pagamento 50%, após assinatura do contrato e 50% após execução total do serviço.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será contratado com base no inciso I do art.74, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

Secretaria de Esporte e Lazer

7. DOS VALORES

7.1 O custo total da contratação é de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme item 2 deste Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A Despesa será atendida pela dotação orçamentaria: 05.20.00.3.3.90.39.00.27.812.8003.2109 código de aplicação 110000, proveniente de recursos consignados no orçamento vigente.

9. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 Além da apresentação do solicitado no item 3, a empresa deverá comprovar sua regularidade e conformidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Itapeçerica da Serra, 26 de fevereiro de 2025.


Valdomiro de Freitas Dias
Secretário de Esporte e lazer